



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão

**DECRETO Nº 1.174, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

***Institui a Comissão Especial encarregada de elaborar o plano conjunto de regularização da fiação aérea e de promoção da Cidade Limpa, nos termos da Lei nº 4.337, de 08 de abril de 2025, e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.337, de 08 de abril de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Especial de Regularização da Fiação Aérea e Promoção da Cidade Limpa**, com a finalidade de:

I - Estabelecer um plano conjunto para organização, regularização, substituição e retirada da fiação aérea em desacordo com as normas técnicas e urbanísticas vigentes;

II - Propor diretrizes para a execução da Lei nº 4.337/2025, inclusive quanto à limpeza e ao uso racional dos postes de iluminação pública;

III - Promover ações voltadas à estética urbana, segurança e ordenamento da ocupação do espaço público;

IV - Encaminhar sugestões, relatórios e recomendações ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão

I - Representante do PROCON do Município de Catalão: **Valdevan Batista Roldão**;

II - Representante da Secretaria Municipal de Ação Urbana: **Luiz Carlos Jorge Dahas**;

III - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana: **Bruno Augusto Evangelista**;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **José Eduardo Machado Barroso**;

V - Representante da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT: **Cleiber Antônio da Costa**;

VI - Representante da Procuradoria-Geral do Município: **Celso Luis Dias Calixto**;

VII - Representante das empresas prestadoras de serviço: Claro, Tim S/A, Vivo, Cbnet Ltda, Digital Net, WGO, Turbo Max, G8 Networks, WN Telecom, Tek Telecom, Vero S.A, Oi S.A, Equatorial Goiás.

§1º A coordenação da Comissão caberá à Secretaria Municipal de Ação Urbana.

§2º Os membros exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo a participação considerada de relevante interesse público.

§3º Poderão ser convidados representantes de outras entidades públicas ou privadas, a critério da Comissão.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar ao Prefeito Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, proposta de plano de ação contendo medidas, cronograma e metas para a efetiva implementação da Lei nº 4.337/2025 e para a melhoria do aspecto visual da cidade.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão

**Art. 4º** As reuniões da Comissão serão registradas em ata, e seu apoio administrativo e técnico será prestado pelo PROCON Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, 25 de agosto de 2025.**

  
**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
PREFEITO MUNICIPAL